



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

ATA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 12:26h, reuniram-se presencialmente. Verificando quórum para iniciar os trabalhos, desejando boa tarde a todos, o Presidente Deputado Soldado Adriano José da Comissão de Segurança Pública e presentes o Deputado Doutor Antenor, membro titular da Comissão de Segurança Pública, a Deputada Cantora Mara Lima, Deputado Tito Barrichello e o Deputado Pedro Paulo Bazana suplentes. Havendo comparecimento desses membros o Presidente da Comissão, agradeceu pela presença de todos, declarou aberta a Primeira Reunião Ordinária deste ano. Após solicitou aos pares a dispensa da **leitura da Ata anterior**, **item 1**, aprovado por todos os presentes. Tendo três projetos a serem debatidos, passou a análise do **item 2**, iniciou parecer e votação do **Projeto de Lei. no. 39/2025** de autoria do Poder Executivo – Mensagem n. 05/2025, que: “Altera A Lei Nº 19.449, De 5 De Abril De 2018, Que Regula O Exercício Do Poder De Polícia Administrativa Pelo Corpo De Bombeiros Militar E Institui Normas Gerais Para A Execução De Medidas De Prevenção E Combate A Incêndio E A Desastres.”, com relatoria do Deputado Tito Barichello, disse que o projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e encaminhado para essa comissão temática para análise de mérito nos termos regimentais, consignando a competência dessa comissão, pois há questões de segurança pública, visa atualizar a legislação pertinente ao poder de polícia administrativa exercida pelo Corpo de Bombeiros Militar afim de compatibilizar o texto aos preceitos legais trazidos na Lei 20.435 e na Lei 20.626, responsabiliza respectivamente por instituírem a declaração estadual de direitos de liberdade econômica e do programa estadual de desburocratização e simplificação o “descomplica Paraná”, os ajustes pretendidos visam aprimorar procedimentos direcionados a sociedade sobretudo no que tange a implementação e fiscalização na execução de medidas de prevenção e combate a incêndios, ratificando o compromisso do Estado em fortalecer o cenário sócio econômico paranaense por meio da desburocratização de processos e da modernização de estruturas sem descuidar das funções da corporação, seu parecer é pela aprovação do projeto de lei, o Sr. Presidente, colocou o parecer em discussão e votação, sem manifestação contrária foi aprovado; o Sr. Presidente Deputado Soldado Adriano José sendo relator de dois projetos, transmitiu a presidência a Deputada Mara Lima, a Senhora Presidente em exercício passou a análise do **item 3**, iniciou parecer e votação do **Projeto de Lei. no. 111/2025** de autoria do Poder Executivo – Mensagem n. 14/2025, que: “Cria A Função Privativa Socioeducativa Na Estrutura Organizacional Do Sistema Socioeducativo Do Estado Do Paraná”, com relatoria do Deputado Soldado Adriano José, disse que o projeto visa criação da função privativa socioeducativa no sistema socio educativo do Paraná destinado a função de direção chefia e assessoramento em centro socio educação e casas de semi liberdade no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania, serão seis cargos com atribuições específicas que poderão fazer jus ao recebimento da FPS podendo favorecer 69 vagas o impacto é compatível com a Lei orçamentária de 2025, regularidade quanto a

competência privativa do Executivo e regularidade quanto a competência da Comissão de Segurança Pública o projeto está de acordo com as previsões constitucionais, legais e a matéria tem pertinência com atendimento de interesse público e resolve demanda histórica valoriza servidores socio educativos e fortalece a gestão do sistema, seu parecer é pela aprovação do projeto de lei, a Sra. Presidente em exercício, colocou o parecer em discussão e votação, sem manifestação contrária foi aprovado, a Senhora Presidente em exercício passou a análise do **item 4**, iniciou parecer e votação do **Projeto de Lei. no. 160/2025** de autoria do Poder Executivo – Mensagem n.

22/2025, que: “Dispõe Sobre A Organização Básica Da Polícia Militar Do Paraná E Fixa O Seu Efetivo.”, com relatoria do Deputado Soldado Adriano José, disse que o projeto visa modernização da estrutura organizacional da Polícia Militar do Paraná e a adequação a Lei Federal 14751 de 2023 que é a Lei Orgânica das Polícias Militares e Bombeiros Militares e fixação do efetivo em 23.522 militares e 53 vagas sendo 25 Oficiais e 28 Praças, o projeto atende aos requisitos legais promove ganhos operacionais e respeita limites financeiros, seu parecer é pela aprovação do projeto de lei, a Sra. Presidente em exercício, colocou o parecer em discussão e votação, sem manifestação contrária foi aprovado, a Senhora Presidente em exercício passou a presidência ao Presidente Deputado Soldado Adriano José, que agradeceu a presença dos Deputados presentes. O Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. Que os projetos estão disponíveis para leitura no site da ALEP. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às 12:50, determinando a lavratura da presente Ata que segue assinada por ele, e pelo secretário da Ata.

Deputado Soldado Adriano José
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Lavratura da Ata feita pela funcionária da Comissão de Segurança Pública
Geraldine Cecilia Cartário Ribeiro - Matrícula ALEP – no. 41165.

Roberta Ferraz de Oliveira Bednarczuk
Secretária da Comissão de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Jose da Silva, Deputado Estadual**, em 11/04/2025, às 15:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei de Souza Lima, Deputada Estadual**, em 11/04/2025, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1159923** e o código CRC **CAC6F074**.